

CONVITE

Artigo 1.º

Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

1. O procedimento é promovido pela Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, adiante designada por UA, sita no Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro (tel. 00351 234372434; fax 00351 234370040; correio eletrónico *contratacao@adm.ua.pt*).

2. O procedimento é designado por *Consulta Prévia n.º 48 – aCAL/CICECO – 05/18 tendo em vista a aquisição de vários equipamentos para o Laboratório Associado CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro da Universidade de Aveiro*, objeto que obedece aos termos das especificações e condições constantes do anexo A – Especificações Técnicas do caderno de encargos, conforme referenciado no Anexo I a este convite à apresentação de propostas, do qual faz parte integrante, adiante designado por convite, compreendendo os seguintes 3 (três) lotes, melhor identificados nos termos dos anexos A do caderno de encargos, a saber:

- a) **Lote 1 – Centrifuga Alta Velocidade**, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros);
- b) **Lote 2 – Agitador Magnético**, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 1.050,00 (mil e cinquenta euros);
- c) **Lote 3 – Banho Ultrassónico digital**, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 950,00 (novecentos e cinquenta euros).

3. A presente aquisição tem a Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary/Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) / Objeto principal – Vocabulário Principal: Lote 1: 42931100-2 - Centrifugadoras de laboratório e acessórios; Lote 2: 38436000-0 - Agitadores e acessórios e Lote 3 - 42943200-0 - Banhos ultrassónicos.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 5/06/2018, do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do Reitor desta Universidade.

2. O procedimento é por consulta prévia, atento o valor inferior à al. c) do art. 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, 26.02, alterado nos termos do art. 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/2365, da Comissão, 18/12, publicado no JOUE, L337, 19/12, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao DL 18/2008, 29/1, retificados pela Declaração de Retificação 18-A/2008, 28/3, com as alterações promovidas pela L59/2008, 11/9, pelo DL 223/2009, 11/9, e pelo DL 278/2009, 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela L3/2010, 27/4, pelo DL 131/2010, 14/12, pela L64-B/2011, 30/12, pelo DL 149/2012, 12/7, e pelo DL 214-G/2015, 2/10, e, outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo DL 111-B/2017, 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação 36-A/2017, 30/10, e 42/2017, 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, adiante designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos arts. 16.º, n.ºs 1, alínea b), e 2 alínea d); 20.º, n.º 1 alínea c); 35.º-A, n.º 1; 36.º n.º 1; 38.º; e 112.º e seguintes.

Artigo 3.º
Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido por um júri, designado pelo Reitor, nos termos do despacho datado de 5/06/2018, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços de Gestão Técnica e Logística (SGTL)–UA, Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro, tel. 00351 234372434, fax 00351 234370040, endereço correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt, com o horário de expediente das 9:00-12:30 e 14:00-17:30 horas, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.
2. Caso o procedimento seja conduzido pelos serviços competentes da UA, considerando-se feitas a estes as referências feitas, no presente convite, ao júri.

Artigo 4.º
Consulta e fornecimento, esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é, atento o disposto nos arts. 38.º; 40.º, n.ºs 1, al. b), e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de propostas e pelo caderno de encargos, bem como pela ademais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento, adiante designadas por peças, são disponibilizadas, de forma direta e gratuita, por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt, utilizada pela UA, adiante designado por correio eletrónico, e encontram-se patentes para consulta nos SGTL, identificados no artigo anterior.
3. Até às 17:00 horas do dia 8 de junho de 2018, inclusive, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas por si detetados.
4. Até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2018, inclusive, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 5.º
Preço base, preço anormalmente baixo e indicação do preço

1. O preço base previsto na cláusula 16.ª do caderno de encargos, é de €6.800,00 (seis mil e oitocentos euros), correspondente ao somatório dos preços base dos lotes - previstos nos termos do artigo 1.º deste convite, igualmente fixados nos mesmos termos no caderno de encargos, concretamente:
Lote 1 – Centrifuga Alta Velocidade, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros);
Lote 2 – Agitador Magnético, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 1.050,00 (mil e cinquenta euros);
Lote 3 – Banho Ultrassónico digital, prevendo-se um encargo estimado não superior a € 950,00 (novecentos e cinquenta euros).
2. O preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 25% (vinte e cinco por cento) ou mais inferior em relação ao preço base fixado no caderno de encargos.
3. Os preços das propostas, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, aplicando-se as regras de prevalência infra:
 - a. O produto das quantidades pelos preços unitários da proposta prevalece sobre outro preço indicado nesta;
 - b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - c. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à mesma centésima quando a milésima for inferior a 5.

Artigo 6.º
Prazo para a apresentação e retirada de propostas, negociação, leilão eletrónico, propostas variantes, inspeção do local

1. A proposta é apresentada por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt, até às 17:00 horas do dia **14 de junho de 2018**, inclusive, podendo, dentro deste prazo, os interessados que já tenham apresentado propostas, retirá-

las, bastando comunicarem tal facto, por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, à UA, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

2. Não há lugar a leilão eletrónico nem à fase de negociação das propostas, não sendo admissível a apresentação de propostas variantes.

3. Os interessados podem, por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, solicitar visita aos locais relativos à execução do objeto procedimental, nomeada/ para efeitos da inspeção para a elaboração das propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução.

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme ao Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante (*vide* modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (*vide* modelo do Anexo III deste convite, do qual faz parte integrante);
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) supra.

2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

3. Os documentos são apresentados através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.

4 O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 132 (cento e trinta e dois) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação, análise das propostas e adjudicação

1. Atento o disposto no artigo 73º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

2. Atento o disposto no número anterior, à luz do disposto no n.º 2 do citado artigo, serão efetuadas adjudicações de propostas por lotes, pelo que, atentos os lotes previstos nos termos do artigo 2.º deste convite, melhor identificados no anexo I, serão efetuadas tantas adjudicações quantos os lotes previstos, na razão da adjudicação de uma proposta por cada lote previsto.

3. Sem prejuízo do disposto no número precedente, a adjudicação é feita, atento o disposto no artigo 74.º, n.º 1, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não havendo lugar ao modelo de avaliação das propostas, à luz do disposto no artigo 139.º do mesmo diploma legal.

4. Atento o estabelecido no número anterior, o caderno de encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele.

5. Atento o disposto no n.º 3 anterior, sendo efetuadas adjudicações de propostas por lotes, o critério de adjudicação, constante do número anterior, é aplicado a cada um dos vários lotes, previstos nos termos do artigo 2.º deste programa, melhor identificados no anexo I, pelo que, relativamente a cada lote, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo refletir todos os custos associados.

6. Cumprido o disposto no número 3 e 5 anteriores, verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, neste caso é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer aos termos e regras procedimentais infra procedendo-se, sempre que haja necessidade de desempate, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação do seguinte critério de desempate, a saber:

- 1) O sorteio será realizado após a análise das propostas, verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;

- 2) Em sede do relatório preliminar deverá constar a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das respetivas propostas, com imediata notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e respetiva metodologia, cumpridora dos passos procedimentais elencados nos números subsequentes;
 - 3) O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação, além de demais pessoas, interessadas ou não, no procedimento;
 - 4) Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;
 - 5) O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na sala de reuniões dos serviços de Gestão Técnica e Logística (sGTL) da Universidade de Aveiro, localizada no 1.º andar do Edifício Central e da Reitoria desta Universidade, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro;
 - 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia seguinte:
 - a. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;
 - b. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;
 - c. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;
 - d. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
 - e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:
 - 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 - f. Para efeitos do disposto em b., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta;
 - 7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio será realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realizará sequentemente em função do número do lote (primeiro no lote 1, depois no lote 2);
 - 8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;
 - 9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.
7. Sem prejuízo do estabelecido no artigo seguinte e atento o disposto no artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação, que é notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
8. Atento o disposto no artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, indicando-se, quando aplicável, o prazo de suspensão previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 10.º deste convite, à luz do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - b) Prestar caução, se esta for devida, indicando expressamente o seu valor;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, à luz do disposto nos artigos 92.º e 93.º do CCP;
 - d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito;
 - e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
10. As notificações referidas nos números 8 e 9 anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas, nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP.
11. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é, ainda, notificado, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, 21/2, alterada pelas L20/2012,

14/5, 64/2012, 20/12, 66-B/2012, 31/12, e 21/2015, 17/3, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, do n.º de compromisso válido e sequencial.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta, esclarecimentos e suprimento das propostas

1. O júri no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas procede à publicitação da lista dos concorrentes no endereço: http://www.ua.pt/sgtl/Contratacao_2018, sendo facultada, nos termos legais, a consulta direta de todas as propostas.
2. O júri pode pedir aos concorrentes quer esclarecimentos sobre as propostas, quer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das irregularidades das mesmas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, e proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos naquelas.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação e idioma, modo e notificação da apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante (vide modelo do Anexo IV deste convite, do qual faz parte integrante);
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP.
2. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores (bens móveis ou prestadores de serviços) de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE) que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
3. O adjudicatário (ou um subcontratado) nacional de Estado signatário do Acordo sobre o EEE ou Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
4. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt, salvo se disponíveis na *Internet*, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do *sítio* onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o *sítio* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo os concorrentes da apresentação dos documentos pelo adjudicatário, indicando o dia em que tal ocorreu, e disponibiliza-os por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt.

Artigo 11.º

Prestação da caução e confirmação de compromissos

1. Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 12.º

Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.
2. Nos termos do referido despacho datado de 5/06/2018, atentas as competências subdelegadas, a minuta do contrato é aprovada pelo Reitor.

Artigo 13.º

Sigilo

1. Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à UA, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o procedimento,

mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele, obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.

2. Exclui-se do dever de sigilo informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designada/, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 14.º

Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissa e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

Anexo I

Especificações técnicas, constantes do(s) Anexo(s) A do caderno de encargos.

Anexo II

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de *Consulta Prévia n.º 48 – aCAL/CICECO – 05/18 tendo em vista a aquisição de vários equipamentos para o Laboratório Associado CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro da Universidade de Aveiro* e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III

Modelo de declaração

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por *Consulta Prévia n.º 48 – aCAL/CICECO – 05/18 tendo em vista a aquisição de vários equipamentos para o Laboratório Associado CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro da Universidade de Aveiro*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

1) **Preço Global da proposta:** € _____ (_____ euros),

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de __%, no valor de € _____ (_____ euros), perfazendo o montante global de € _____ (_____ euros).

2) **Preços Parciais:**

Lote 1 – Centrifuga Alta Velocidade: _____ € (_____ euros)

Ao preço da proposta supramencionado, no montante de _____ € (_____ euros), acresce I.V.A., à taxa legal de __, no valor de _____ € (_____ euros), perfazendo o montante global de _____ € (_____ euros);

Lote 2 – Agitador Magnético: _____ € (_____ euros)

Ao preço da proposta supramencionado, no montante de _____ € (_____ euros), acresce I.V.A., à taxa legal de __, no valor de _____ € (_____ euros), perfazendo o montante global de _____ € (_____ euros);

Lote 3 – Banho Ultrassónico digital: _____ € (_____ euros)

Ao preço da proposta supramencionado, no montante de _____ € (_____ euros), acresce I.V.A., à taxa legal de __, no valor de _____ € (_____ euros), perfazendo o montante global de _____ € (_____ euros).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Anexo IV

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de *Consulta Prévia n.º 48 – aCAL/CICECO – 05/18 tendo em vista a aquisição de vários equipamentos para o Laboratório Associado CICECO – Instituto de Materiais de Aveiro da Universidade de Aveiro*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.